



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 263, de 22 DE ABRIL DE 1960.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

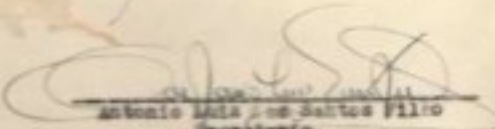
ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, para os seus serviços e empréstimos a agricultores deste Município, mediante concorrência pública ou administrativa, um Trator.

ART. 2º - Para atender às despesas com a aquisição a que se refere o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 22 de Abril de 1960.


Roberto Pereira da Costa
Prefeito.


Antonio Elias dos Santos Filho
Secretário.